Processo C-192/90

(publicação sumária)

Comissão das Comunidades Europeias
contra
Reino de Espanha

«Incumprimento pelo Estado — Embalagens para líquidos alimentares — Transposição de uma directiva para o direito nacional»

Sumário do acórdão

Estados-membros — Obrigações — Execução das directivas — Incumprimento não contestado (Tratado CEE, artigo 169.°)

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL

O advogado-geral Carl Otto Lenz apresentou as suas conclusões em 7 de Novembro de 1991 *. Concluiu propondo que fosse deferido o pedido da Comissão e declarado que, ao não estabelecer os programas de redução de peso e/ou do volume das embalagens para líquidos alimentares contidas no lixo doméstico que deve ser definitivamente eliminado, a que se refere o artigo 3.° da Directiva 85/339/CEE do Conselho, o Reino de Espanha não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do Tratado CEE. Além disso, o demandado também devia ser condenado nas despesas.

* Língua original: alemão.